PROJETO DE LEI Nº. ...../2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.465, DE 11/11/2009"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 4.465, de 11/11/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.2º. O município fará o repasse mensal do equivalente a 900 (novecentos) litros de gasolina por viatura colocada a serviço do Município, preço da gasolina no posto de combustível onde o Município realiza o abastecimento de sua frota
>
> Parágrafo Único: os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com manutenção (combustível, peças e serviços) das viaturas colocadas em serviço e para manutenção do aquartelamento da Polícia Militar, tais como materiais de expediente e limpeza, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município"

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei nº. 4.465/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O Projeto de Lei encaminhado, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, refere-se alteração no artigo 2° da lei 4.465 de 11/11/2009.

O Município de Canoinhas, através de ações conjuntas dos Poderes Executivo e Legislativo, vem demonstrando que é possível um crescimento sustentável, com o intuito de promover a melhoria das condições de vida dos nossos munícipes.

O presente Projeto de Lei trata da solicitação de autorização a esta Egrégia Casa Legislativa, para que o Município de Canoinhas possa alterar o valor do repasse indexado em litros de gasolina, passando de 700 litros para 900 litros mensais por viatura colocada a serviço do Município. Ainda, acrescenta o parágrafo único, dispondo sobre as modalidades de despesas que são abrangidas pelo supracitado convênio.

Cabe ressaltar que tal subsidio vem sendo repassado desde o ano de 2003, razão pela qual a continuidade destes serviços depende da manutenção desta parceria que garante a agilidade do atendimento das ocorrências policiais no âmbito do Município de Canoinhas.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 10 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito